



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
(CAPES) Diretoria de Avaliação (DAV)
35.antr@capes.gov.br

Documento Orientador de APCN

Área 35: Antropologia / Arqueologia

As orientações contidas neste documento se referem a propostas de mestrado e doutorado nas modalidades acadêmica, profissional e à distância. O documento considera a legislação e regulamentação vigentes e que podem ser consultadas na página eletrônica da Capes, as quais orientam a submissão de propostas de cursos novos.

Coordenador(a) da Área: Antonio Carlos de Souza Lima
Coordenador(a) Adjunto(a) de Programas Acadêmicos: Marcia Bezerra de Almeida
Coordenador(a) de Programas Profissionais: Ana Paula Mendes de Miranda

2021



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
(CAPES) Diretoria de Avaliação (DAV)
35.antr@capes.gov.br

Sumário

I. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS	4
1. Infraestrutura de ensino e pesquisa	5
1.1. Instalações físicas, laboratórios e biblioteca.....	5
1.2. Acesso à rede mundial de computadores, bases de dados e a fontes de informação multimídia para docentes e discentes.....	5
1.3. Espaço físico, mobiliário e equipamento para condução das atividades administrativas do curso.....	6
1.4. Outras considerações	6
2. Proposta do curso.....	6
2.1. Histórico e contextualização da proposta de curso	8
2.2. Adequação ao plano de desenvolvimento da instituição proponente e política de autoavaliação do programa	8
2.3. Objetivos	9
2.4. Coerência entre área de concentração, linhas de pesquisa ou atuação, e projetos.....	9
2.5. Estrutura curricular, disciplinas e referencial bibliográfico.....	9
2.6. Critérios de seleção de alunos	10
2.7. Quantitativo de vagas e relação de orientandos por orientador	11
2.8. Formação pretendida e perfil do egresso – para cursos acadêmicos e profissionais ..	11
2.9. Regimento do curso e forma de implementação da política de autoavaliação do programa.....	11
2.10. Outras considerações	11
3. Corpo docente.....	12
3.1. Caracterização geral do corpo docente	12
3.2. Quantidade mínima de docentes permanentes para cada nível (mestrado e doutorado) e modalidade (acadêmico e profissional) de curso e qualificação mínima de docentes permanentes	12
3.3. Regime de dedicação de docentes permanentes ao curso.....	12



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
(CAPES) Diretoria de Avaliação (DAV)
35.antr@capes.gov.br

3.4. Vinculação da qualificação acadêmica, didática, técnica ou científica do grupo proponente ao objetivo da proposta.....	13
3.5 Política de acompanhamento de docentes.....	13
3.6 Outras considerações.....	13
4. Produção Intelectual.....	14
4.1 Avaliação da produção intelectual	14
4.2 Outras considerações	14
II. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS ORIGINÁRIOS DE DESMEMBRAMENTO.....	15
III. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS NA MODALIDADE PROFISSIONAL	15
IV. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EaD).....	19



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
(CAPES) Diretoria de Avaliação (DAV)
35.antr@capes.gov.br

I. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS

O documento considera a legislação e regulamentação vigentes que podem ser consultadas na página da CAPES (<https://www.gov.br/capes/pt-br/ acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao>).

As presentes orientações seguem as diretrizes mais gerais da CAPES no tocante à apresentação de propostas de cursos novos, em especial o disposto na legislação vigente, conforme modelo do documento aprovado pelo Conselho Técnico-Científico de Educação Superior (CTC-ES) na sua 183ª reunião, em fevereiro de 2019, e ratificado pela Presidência da CAPES, cuja leitura deve ser o ponto de partida para a elaboração de qualquer APCN, bem como o disposto no documento de área vigente. A área de Antropologia e Arqueologia segue as orientações mais amplas contidas no Plano Nacional de Pós- Graduação e, por conseguinte, do Plano Nacional de Educação, sinalizando que a criação de novos cursos e programas almeja ampliar quantitativamente o contingente de pesquisadores e docentes no Brasil, de modo a expandir e qualificar a produção do conhecimento. Para tanto, busca estimular a inovação, o aprimoramento e a qualidade das atividades acadêmicas e profissionais no campo de abrangência da área, em seus dois campos disciplinares. A área, de acordo com este compromisso e sua atuação histórica, tem como intenção mitigar e reduzir as disparidades regionais, contribuindo assim para o desenvolvimento social e educativo equânime, quer ao nível institucional, quer ao regional e, em última instância, ao nacional. Ter-se-ás em mente esses elementos na avaliação das propostas, que devem ser formuladas de acordo com princípios e requisitos gerais que expomos a seguir.

De modo mais geral, as propostas de cursos novos de quaisquer tipos apresentadas à área de Antropologia e Arqueologia, em todos os quesitos demandados pelo sistema de APCN da Plataforma Sucupira deverão:

- a) Ser claras em sua formulação e redação;
- b) Ser objetivas *stricto sensu* quanto aos dados pertinentes aos quesitos do formulário de apresentação da proposta apresentada;
- c) Ser preenchidas integralmente e de modo correto na Plataforma Sucupira, sem redundâncias, guardadas as possibilidades de apresentação de documentos suplementares, mas não substitutivos, ao conteúdo informado nos campos a isso destinados no formulário eletrônico – a área não considerará documentos em pdf ou word anexados, que contenham mais informações além das declaradas nos campos do formulário;
- d) Contar com informações atualizadas em todos os seus itens, com especial atenção à atualização dos CVs Lattes dos integrantes da proposta;
- e) Apensar estritamente os documentos solicitados, de acordo com a legislação vigente, e não quaisquer outros possíveis similares;
- f) Conter os documentos comprobatórios detalhando o compromisso da IES proponente com cada uma das dimensões de infra-estrutura de ensino e pesquisa específicas para o funcionamento do curso proposto nas dimensões descritas adiante neste documento;
- g) Apresentar parecer circunstanciado, *ad hoc* ou institucional de instâncias competentes da IES proponente, que balizou a aprovação da proposta encaminhada à avaliação da CAPES;
- h) Expor com clareza e objetividade a justificativa para criação do curso, considerados os contextos social e acadêmico em que se inserirá nos níveis local, nacional e regional, e a dispersão geográfica dos cursos da área;
- i) Descrever a trajetória, a competência e qualificação acadêmica, didática, técnica e/ou científica vinculadas ao objetivo da proposta do grupo proponente ao longo do tempo;
- j) No caso de curso de cunho interdisciplinar, com foco quer na disciplina Antropologia, quer na disciplina de Arqueologia, quer em ambas, deverá ser explicitado com clareza e objetividade como tal recorte temático se adequa e contribui ao desenvolvimento da área no país;
- k) Em todos os casos acima, deverão ser observados os princípios éticos pelos quais se pautam as duas disciplinas, tal como formulados pela Associação Brasileira de Antropologia (ABA), para a Antropologia, e pela Sociedade de Arqueologia Brasileira (SAB), neste caso tendo em vista a Lei nº 13.653, de 18 de abril de 2018, que “Dispõe sobre a regulamentação da profissão de arqueólogo e dá outras providências”.



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
(CAPES) Diretoria de Avaliação (DAV)
35.antr@capes.gov.br

1. Infraestrutura de ensino e pesquisa

É importante demonstrar que a proposta conta com os elementos materiais e recursos humanos necessários à implantação do curso e que isto é parte dos compromissos da IES e de uma política institucional, inscrita no planejamento da instituição. Aqui deve ser o espaço físico, os equipamentos, o material permanente, os recursos humanos e computacionais específicos destinados apenas ao curso proposto, bem como comprovar o apoio institucional específico da IES a cada um destes elementos. Deve-se demonstrar como o curso proposto se enquadra nas políticas institucionais tais como expressas no plano de desenvolvimento institucional da IES.

1.1 Instalações físicas, laboratórios e biblioteca

Descrever as instalações efetivamente destinadas ao curso em termos de: sala(s) de aula, sala(s) de docentes, sala(s) de alunos, laboratórios de trabalho de equipes discentes e docentes, biblioteca(s), salas de estudo, com explicitação clara do que se aplicará exclusiva e diretamente apenas ao curso, p.ex. com o número dos livros efetivamente cadastrados como de Antropologia e Arqueologia ou área interdisciplinar na qual o curso se insira. Especial atenção deverá ser dada à minuciosa descrição de equipamentos e capacidade de utilização de laboratórios de pesquisa no caso de programas em que a disciplina Arqueologia e/ou a subdisciplina Antropologia Visual se façam presentes. Os laboratórios de uso exclusivo da arqueologia deverão ser descritos de modo a indicar a sua adequação aos protocolos próprios das atividades de análise e de curadoria de material arqueológico, considerando a existência de espaço destinado à reserva técnica¹. O uso de outros laboratórios poderá ser incluído quando se tratar da realização de análises que necessitem de aparatos técnicos específicos de outras disciplinas. Caso o PPG ofereça escola de campo, como disciplina ou atividade complementar, será necessário demonstrar de que maneira a atividade será realizada.

1.2 Acesso à rede mundial de computadores, bases de dados e a fontes de informação multimídia para docentes e discentes

Explicitar os recursos de acesso à rede mundial de computadores para alunos, docentes e administração, com detalhamento dos sistemas de gestão acadêmicos, de gestão de bibliotecas, às bases de dados bibliográficas e fontes de informação, com especial destaque ao Portal de Periódicos da Capes, bem como as licenças para softwares especializados para tratamento de dados e imagens, destinada às pesquisas, caso existam. Deverão ser também detalhados os equipamentos multimídia disponíveis para a utilização em salas de aula, exposições e seminários de pesquisa.

¹Não cabe à CAPES a atribuição de fiscalizar as reservas técnicas de arqueologia, esta é uma atribuição do IPHAN. No entanto, mencionamos aqui a Portaria nº. 196, de 18 de maio de 2016/IPHAN que “Dispõe sobre a conservação de bens arqueológicos móveis, cria o Cadastro Nacional de Instituições de Guarda e Pesquisa, o Termo de Recebimento de Coleções Arqueológicas e a Ficha de Cadastro de Bem Arqueológico Móvel” apenas como um documento que poderá melhor orientar a constituição dos espaços destinados, particularmente, a guarda de material arqueológico.



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
(CAPES) Diretoria de Avaliação (DAV)
35.antr@capes.gov.br

1.3 Espaço físico, mobiliário e equipamento para condução das atividades administrativas do curso

A proposta deverá detalhar o espaço físico, equipamento e mobiliário dos espaços dirigidos às atividades administrativas do curso, bem como os recursos humanos destinados à gestão acadêmica exclusiva para o curso de pós-graduação.

1.4 Outras considerações

Todas as condições anteriores deverão ser objeto de documentos comprobatórios advindos da(s) administração(ões) superior(es) da(s) IES onde o curso se instalará. Esta recomendação é especialmente importante para os cursos de Mestrado Profissional e para cursos em modalidades associativas, bem como de cursos decorrentes de processos de “desmembramento” ou de “fusão” de programas já devidamente reconhecidos.

2. Proposta do curso

O texto da proposta inserido na Plataforma Sucupira deve, de forma clara objetiva e concisa:

- a) Apresentar evidências claras de que ao menos 70% do núcleo docente permanente (NDP) proponente vem já trabalhando de modo coletivo na IES, seja em grupos de pesquisa solidamente estruturados e produtivos, seja em cursos de especialização (para o caso de mestrados em qualquer modalidade), seja em mestrados (para o caso de doutorados). No caso de formas associativas, esta sinergia deve ser demonstrada para a rede proponente;
- b) Explicitar como o curso, em sua modalidade, se enquadra e se adequa, se singularizando, nos cenários local, regional e nacional da área, que inovações traz, que articulações inter e extra IES (convênios, termos de cooperação, protocolos, etc., se existentes e efetivamente utilizados pelos proponentes) já existem e em que colaboram diretamente na construção da proposta explicitando sua inserção social no contexto mais imediato em que se inserirá;
- c) No caso de cursos interdisciplinares com foco teórico seja em Antropologia, seja em Arqueologia ou ambas, apresentar coerência e consistência no recorte temático de modo a demonstrar aderência teórica, metodológica e ética à(s) área(s);
- d) Detalhar o perfil do público-alvo que se pretende atender, mostrando qual a demanda que justifica a criação do curso;
- e) No caso dos cursos de pós-graduação profissionais senso estrito em nível de mestrado ou doutorado, marcar claramente a diferença entre estes e os cursos de pós-graduação senso lato e os cursos acadêmicos senso estrito, demonstrando como uma base teórica, metodológica e ética abrangente se acoplam a disciplinas e métodos formativos que capacitem os seus egressos à aplicação destes princípios em processos de conhecimento destinados a variadas formas de capacitação técnica e intervenção (p.ex., perícias técnicas de diferentes naturezas, pesquisas destinadas à orientação de políticas institucionais de agências da administração pública direta e indireta, do terceiro setor, de agências multilaterais e fundações filantrópicas, processos de formação profissional de gestores na área diversidade sociocultural, produção de métodos, tecnologias e conteúdos para processos formativos de docentes da educação básica nos campos de conhecimento e expertise da área, etc.);



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
(CAPES) Diretoria de Avaliação (DAV)
35.antr@capes.gov.br

f) No caso de cursos profissionais, singularizar claramente as razões e processo histórico e institucional de criação conducentes à sua apresentação, com base na experiência profissional, atividades profissional e produção de cunho técnico dos integrantes do NDP (a ser detalhada no item 4), definindo claramente o escopo de sua atuação na formação de profissionais destinados a um mercado profissional não universitário, deixando nítida a sua diferença diante de cursos acadêmicos, e demonstrando que a experiência técnica acumulada do NDP é coerente com e dá suporte à formação que se pretende oferecer;

g) No caso de cursos de mestrado profissional e doutorado profissional e/ou interdisciplinares e/ou temáticos destinados à formação de gestores e técnicos provenientes de coletividades social e culturalmente diferenciadas ou categorias profissionais específicas, apresentar vínculos e experiência prévia de trabalho técnico de tais segmentos, inclusive com comprovação documental;

h) No caso de cursos de mestrado profissional e doutorado profissional destinados à formação de professores da educação básica em temas de expertise da área, apresentar experiências prévias (p.ex. cursos de especialização e aperfeiçoamento, produção de material didático escrito e audiovisual).

A área valoriza positivamente as propostas de PPGs com recortes interdisciplinares solidamente construídos, envolvendo Antropologia (Social e/ou Cultural), Arqueologia, Bioantropologia, Linguística, assim como com outros campos disciplinares (Direito, Ecologia, Saúde coletiva, Administração Pública, História, Planejamento Urbano e Regional, Sociologia, Ciência Política, etc.), dando especial relevo ao desenvolvimento não apenas de cursos envolvendo os chamados “quatro campos” no sentido da Antropologia estadunidense, mas também recortes temáticos de interface voltados para questões relativas ao Patrimônio Histórico e Imaterial, à Biodiversidade, aos Direitos Humanos, ao Desenvolvimento culturalmente diferenciado, dentre outros.

A área conta dentre seus cursos com apenas um curso de mestrado profissional bastante recente e ainda não submetido a nenhuma avaliação, o que faz com que seja necessário aprofundar a discussão sobre a ideia de doutorado profissional, no âmbito do CTC-ES/ CAPES, e no da área. Por tais razões a área não pretende estimular e fomentar propostas para cursos desta natureza neste quadriênio. No momento atual, a área 35 considera que propostas de cursos de doutorado profissionais, instituídos pela legislação vigente, devam marcar claramente a diferença entre estes e os cursos de pós-graduação *stricto sensu* ao nível de mestrado acadêmico e profissional assim como de cursos de doutorado acadêmico, demonstrando como uma base teórica, metodológica e ética abrangente se acoplam a disciplinas e métodos formativos que capacitem os seus egressos analisar as formas de aplicação destes desses princípios a processos de capacitação técnica e intervenção social, sendo capazes de promover a inovação, criando novos métodos e tecnologias sociais de intervenção. Um curso de doutorado profissional deverá surgir a partir de um curso de mestrado profissional solidamente implantado e bem sucedido, já avaliado no mínimo, duas vezes, com nota quatro (4) ou cinco (5), com processos de planejamento e autoavaliação devidamente implantados e respaldando a iniciativa de criação do nível de doutorado, com egressos situados profissionalmente no nicho do mercado de trabalho compatível, e com produção intelectual (em artigos, livros e capítulos de livros, audiovisuais, e expressiva produção técnica) compatível, e com um corpo docente permanente integralmente composto de doutores. Espera-se que, no futuro, um Doutorado Profissional possibilite a formação de um egresso que seja capaz de, com autonomia e capacidade técnica, conceber, elaborar, implantar, acompanhar e avaliar propostas, programas, ações, manuais, protocolos de laboratório, metodologias, técnicas e/ou outras formas de intervenção inéditas e inovadoras nos contextos nos quais encontram-se inseridos. Um Doutorado Profissional deve se diferenciar dos doutorados acadêmicos existentes na área e na região, que têm por fim proporcionar formação científica, desenvolvendo a capacidade de pesquisa. O doutorado profissional também deve se diferenciar em relação ao Mestrado Profissional já existente na Instituição, definindo seu escopo pela perspectiva de inovação no plano das tecnologias sociais e da formação de pesquisadores autônomos capazes de proporem soluções inéditas.



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
(CAPES) Diretoria de Avaliação (DAV)
35.antr@capes.gov.br

2.1 Histórico e contextualização da proposta de curso

De acordo com as diretrizes gerais traçadas acima (em especial, itens a e b) a proposta deve, de forma clara, objetiva e concisa:

- a) Apresentar o histórico da sua criação e possíveis impactos institucionais e locais, assim como regionais e nacionais, apresentando sua singularidade em relação aos outros PPGs;
- b) Traçar as iniciativas prévias de cooperação do NDP, com destaque para a atuação na graduação, em cursos de especialização, em cooperação em pesquisa sob forma de laboratórios e núcleos de pesquisa, mostrando o acúmulo que leva o NDP proponente a julgar oportuna a aprovação da proposta e sua sustentabilidade viável no curto, médio e longo prazo;
- c) Declarar as iniciativas de cooperação interinstitucional que contribuam efetivamente para o curso apresentado. Listagens genéricas de convênios e acordos de cooperação entre a IES proponente e outras instituições serão desconsideradas;
- d) Definir o público alvo e a demanda social existente para o curso;
- e) No caso de cursos profissionais, elencar as fontes de financiamento que viabilizarão as atividades do curso;
- f) No caso de reapresentação de proposta de curso que não foi aprovada anteriormente é preciso destacar as inovações ou ajustes introduzidos em relação à versão anterior;
- g) No caso de desmembramento de curso ou de fusão de cursos existentes é preciso apresentar a justificativa fundamentada para tal decisão.

2.2 Adequação ao plano de desenvolvimento da instituição proponente e política de autoavaliação do programa

O Plano de Desenvolvimento Institucional da IES proponente deve ser anexado e sumarizado nos campos adequados do formulário da Plataforma Sucupira, de modo a evidenciar o empenho da IES na expansão da pós-graduação em seu âmbito de atuação. As atividades de pós-graduação devem ser sumarizadas e a proposta deve ser situada à luz das mesmas, demonstrando sua singularidade e não haver duplicação entre iniciativas.

A proposta deve demonstrar adequação ao plano de desenvolvimento da IES proponente e apresentar uma proposta de autoavaliação do programa segundo as normativas e orientações da CAPES, considerando a necessidade de: 1) preparação de um modelo que seja adequado às suas peculiaridades, envolvendo docentes, discentes, e funcionários técnico-administrativos, definindo claramente seus objetivos; 2) estratégias de realização da autoavaliação; 3) métodos (que técnicas e instrumentos serão utilizados, as formas de tratamento de dados e frequência de coleta de dados); 4) cronograma de sua realização; 5) equipe encarregada de realizar o processo e suas atribuições; 6) as formas pelas quais os resultados serão disseminados; 7) o monitoramento dos dados produzidos. Tais projetos deverão ser avaliados nos quadros da avaliação quadrienal.

No caso dos cursos profissionais, as iniciativas da IES de estabelecer relações não apenas de apoio financeiro, mas também, e sobretudo, de cunho institucional, de modo atender demandas do mercado de trabalho e a produzir iniciativas em conjunção com entidades extra universitárias (agências da administração pública direta e indireta, do terceiro setor, de organizações não governamentais representantes de movimentos sociais etc.) devem ser apresentadas, com destaque para o que tangencie a proposta apresentada.



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
(CAPES) Diretoria de Avaliação (DAV)
35.antr@capes.gov.br

2.3 Objetivos

Os objetivos da proposta devem ser delineados de modo claro e conciso, em consonância com a(s) área(s) de concentração, linha(s) de pesquisa e disciplinas os expressam e realizam num fluxo organizacional de curso orientado a um perfil de egresso que se quer formar, e o quanto estes objetivos guardam sustentação e compatibilidade com a atividade de pesquisa do NDP, tal como evidenciada nos projetos de pesquisa e produção intelectual.

Os cursos profissionais devem propiciar a capacitação qualificada para práticas avançadas, inovadoras e transformadoras visando atender às demandas sociais, bem como a transferência de conhecimento para a sociedade, com vistas ao desenvolvimento nacional, regional e local e a qualificação de serviços públicos.

2.4 Coerência entre área de concentração, linhas de pesquisa ou atuação, e projetos

Entende-se área de concentração como a expressão conceitual sob a qual se expressará(ão) a(s) vocação(ões) que se pretende imprimir ao curso que será iniciado, devendo indicar de modo claro, conciso, objetivo e abrangente o delineamento da produção de conhecimento à qual a proposta está orientada e para a qual o NDP propõe uma formação específica. Um PPG pode ter uma ou mais área de concentração, sendo desejável que seja uma ou no máximo duas para fins de início de atividades, já que não se espera que um PPG altere sua(s) área(s) de concentração, a não ser no caso de uma ampla reestruturação de seu desenho institucional.

As linhas de pesquisa ou atuação devem traduzir conceitualmente as virtualidades e especificidades da(s) área(s) de concentração do conhecimento predominante(s) no PPG, aglutinando as atividades de pesquisa e intervenção que são empreendidas no PPG, especificando-as e expressando as atividades intelectuais do NDP. Espera-se que sejam poucas e bem definidas conceitualmente, guardando coerência e consistência entre si e aderência à(s) área(s) de concentração, da qual serão um recorte específico e claramente orientado, não sendo uma reunião aleatória e pouco definida de ideias e atividades. Sua formulação deve demonstrar ser capaz de permitir ao público alvo uma escolha consciente e segura na opção pelo curso. As linhas de pesquisa ou atuação devem conceitualmente aglutinar, de modo equilibrado e coerente, os projetos de pesquisa ou intervenção que estarão vinculados ao PPG proposto, e devem estar distribuídos equilibradamente entre os integrantes do NDP. As linhas de pesquisa ou atuação não devem se sobrepor, mantendo uma clara delimitação entre os objetos de investigação que as definem.

A formulação conceitual das linhas de pesquisa ou atuação deverá se expressar nas ementas de disciplinas, e articular as temáticas de projetos de dissertações e teses. Deve haver equilíbrio entre a distribuição de projetos dentre as linhas de pesquisa. É importante destacar que todos os projetos de pesquisa ou atuação mencionados na proposta devem ser coerentes com a(s) área(s) de concentração e linhas de pesquisa, e ser numericamente compatíveis com as dimensões do NDP.

As propostas interdisciplinares devem demonstrar claramente qual a relação com a área de concentração da Antropologia, Arqueologia ou área temática pertinente, em conformidade com as orientações constantes neste documento.

2.5 Estrutura curricular, disciplinas e referencial bibliográfico

a) A estrutura curricular deve ser objetivamente descrita no formulário da Plataforma Sucupira, de modo a que fique claro o fluxo organizacional do curso, apresentando-se as suas etapas e descrevendo-se as formas de avaliação e promoção do cursista às etapas seguintes (p.ex. seminários de apresentação de projeto, exames de qualificação, oficinas etc.);



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
(CAPES) Diretoria de Avaliação (DAV)
35.antr@capes.gov.br

- b) Nesta descrição as disciplinas e atividades obrigatórias, assim como as de livre escolha do cursista, devem ser discriminadas e dispostas em cada uma das etapas, sendo declarada a sua carga horária vis à vis carga total a ser integralizada;
- c) A estrutura curricular deve assegurar um núcleo básico responsável pela identidade do curso, independentemente das linhas de pesquisa;
- d) O trabalho de conclusão poderá ser a elaboração e defesa de uma dissertação, de uma tese, a apresentação de distintos produtos, ou ainda uma combinação de ambos, em especial, no caso de profissionais;
- e) Em cursos de doutorado, espera-se que a carga horária em disciplinas teóricas seja reduzida face àquela destinada a atividades de pesquisa e seu acompanhamento em variadas formas tutoriais de orientação, de modo a que o potencial inovador das pesquisas a serem expostas em teses seja priorizado;
- f) No caso de cursos profissionais trabalhos de conclusão poderão ser apresentados, dentre outras, sob a forma de textos de cunho normativo ou instrumental para a gestão pública ou institucional; aplicativos e softwares específicos para a área; concepção e produção de material didático (manuais, cartilhas, produtos audiovisuais, para trabalhos de intervenção e/ou difusão, livros destinados à educação básica, em especial em temáticas dirigidas a segmentos cultural e social diferenciados; textos para formação de professores); produção de mídias (cds, DVDs, vídeos educativos etc.); organização de exposições e mostras com catálogos; elaboração autoral de Relatórios de Impacto Ambiental; relatórios de perícias técnicas; textos de criação de protocolos de pesquisa e acesso ao patrimônio histórico e arqueológico; construção de sistemas de georreferenciamento do patrimônio arqueológico; guias e manuais de educação patrimonial com vistas à socialização do conhecimento e da necessidade da preservação do patrimônio arqueológico com público extra acadêmico; elaboração de dossiês patrimoniais (como os para o INRC – Inventário Nacional de Referências Culturais). Estes outros formatos devem ser acompanhados de texto escrito de caráter reflexivo acerca da elaboração e pertinência do produto apresentado, texto que não necessariamente deve ser estruturado sob a forma de dissertação ou tese;
- g) O entendimento do PPG proponente sobre cada uma destas etapas e atividades deve ser clara, objetiva e concisamente explicitado;
- h) As disciplinas devem apresentar um equilíbrio nos conteúdos teóricos, metodológicos e éticos, de acordo com os objetivos do curso, entre temas clássicos e fundadores da(s) disciplina(s), e temas contemporâneos e inovadores, apresentando bibliografia pertinente e coerente, tanto quanto atualizada, qualificada e abrangente, em ementas claramente formuladas, capazes de atender à formação que o PPG pretende oferecer e ao perfil de egresso que quer formar;
- i) Espera-se que em cursos acadêmicos sejam desenvolvidas atividades com fins de treinamento para futuros docentes universitários;
- j) De acordo com as regras vigentes em cada IES, admite-se o uso de outras línguas que não o português nas atividades dos cursos de mestrado e doutorado, incluindo trabalhos, dissertações e teses.

2.6 Critérios de seleção de alunos

O sistema de seleção adotado pelo programa deverá ser explicitado (que tipo de provas, quais as condições para aprovação de candidatos), bem como sua periodicidade e uma projeção de quantos estudantes serão aprovados a cada seleção. A área considera altamente desejável a adoção de ações afirmativas para acesso e permanência de alunos e alunas de segmentos menos favorecidos, sendo que estas devem ser claramente descritas na proposta.

Faz-se necessário que os processos seletivos sejam divulgados sob forma de edital, no qual constem os critérios de avaliação e os recursos cabíveis em cada etapa do processo seletivo. Um esboço de edital pode ser apresentado como parte da proposta.



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
(CAPES) Diretoria de Avaliação (DAV)
35.antr@capes.gov.br

2.7 Quantitativo de vagas e relação de orientandos por orientador

A proposta deve definir o quantitativo de vagas oferecidas a cada processo seletivo. O número de vagas oferecidas por seleção deve ser definido diante das dimensões do NDP e da carga de orientação com que já conta, da natureza do curso (sobretudo se mestrado ou doutorado), e do regime acadêmico. Tenha-se em mente que a área de Antropologia e Arqueologia estabelece oito (8) como número máximo ideal de orientandos por docente orientador em todos os cursos de que participa, admitindo-se excepcionalmente e sob justificativa até 12 (doze) orientandos.

É recomendável haver uma adequação no número de vagas para mestrado e doutorado no caso de cursos que tenham os dois níveis, de modo que sejam compatíveis com o número de docentes, de forma a manter a distribuição de orientação equilibrada.

2.8 Formação pretendida e perfil do egresso – para cursos acadêmicos e profissionais

A formação pretendida deve ser definida e encontrar sustentação na, e coerência com, a estrutura curricular proposta, em especial na(s) área(s) de concentração, linhas de pesquisa ou atuação, e com as disciplinas oferecidas, e condizente com o fluxo proposto para o curso, devendo se expressar no perfil de egressos que se pretende formar, que deve ser coerente e consistente com a atividade de pesquisa ou atuação do corpo do docente e com seus projetos de pesquisa.

Os cursos de doutorado devem apresentar estrutura compatível com este nível, com predomínio da dimensão da pesquisa na formação pretendida.

No caso de cursos profissionais, as atividades técnicas orientadas ao segmento do mercado para o qual se destinam, as formas de treinamento para as mesmas, são essenciais na avaliação da consistência da formação pretendida. Espera-se que o egresso seja capaz de realizar uma contribuição inovadora para o campo do conhecimento ou para aplicações técnicas.

2.9 Regimento do curso e forma de implementação da política de autoavaliação do programa

O regimento do curso deverá expor clara e sistematicamente as regras que regulamentarão o funcionamento do curso em todas as suas dimensões estruturais e atividades, e deverá ser compatível com as normas vigentes na IES para o funcionamento de cursos de pós-graduação. Deverá ter sido aprovado pelas instâncias competentes da IES proponente, e ser anexado à proposta, juntamente com os documentos comprobatórios de sua aprovação.

O regimento deve apresentar as regras de credenciamento e descredenciamento de docentes, bem como as regras para os procedimentos de defesa e apresentação dos trabalhos finais, inclusive por meio de videoconferência, assinatura eletrônica de documentos, políticas de ações afirmativas, gestão colegiada das bolsas e recursos, e em especial detalhar a forma como a política de autoavaliação do programa será implementada.

2.10 Outras considerações

É especialmente importante que formas de registro de atividades e acompanhamento de egressos sejam pensadas e postas em funcionamento no próprio início do curso.

Em caso de múltipla diplomação, a proposta deve se adequar à normatização vigente na Capes.



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
(CAPES) Diretoria de Avaliação (DAV)
35.antr@capes.gov.br

3. Corpo docente

3.1 Caracterização geral do corpo docente

A área recomenda que para a criação de um programa de pós-graduação exista um núcleo de docentes primordialmente dedicado a atividades de ensino, pesquisa e extensão (essencialmente enquanto disseminação social do conhecimento produzido), tal implicando em atividades na graduação, com orientação de trabalhos de conclusão de curso e iniciação científica inclusive. O corpo docente total (CDT) tanto em mestrado como doutorados acadêmicos e profissionais abarca integrantes do núcleo docente permanente (NDP) – estes perfazendo 70% do total – e colaboradores sendo que estes não devem ultrapassar 30% do CDT. Ao menos 70% do NDP de cursos que se proponham a conferir os títulos de mestre e doutor, sejam estes de caráter acadêmico ou profissional, em Antropologia e Arqueologia devem ser portadores de títulos de doutor *stricto sensu* em Antropologia e/ou Arqueologia, ou Ciências Sociais/Antropologia e/ou História/Arqueologia, Epidemiologia em Saúde Pública/(Bio)Arqueologia-Bioantropologia, os demais 30% podendo ter títulos de doutor em áreas afins. No caso de cursos interdisciplinares com foco em Antropologia e/ou Arqueologia, 40% do CDT deve ter título de doutor em cursos *stricto sensu* na área, conforme anteriormente definido, os demais podendo ser titulados em áreas afins. A área avalia positivamente a diversidade de instituições de formação dos docentes.

3.2 Quantidade mínima de docentes permanentes para cada nível (mestrado e doutorado) e modalidade (acadêmico e profissional) de curso e qualificação mínima de docentes permanentes

Para cursos de mestrado acadêmicos em Antropologia e/ou Arqueologia, o número mínimo de integrantes do NDP é de oito (8) docentes. No caso de cursos de doutorado acadêmico, o número mínimo é de dez (10) docentes. Para cursos de mestrado profissionais na área, o número mínimo de integrantes do NDP é de oito (8) docentes; para os cursos de doutorado profissionais na área, o número mínimo de integrantes do NDP é de dez (10). Em qualquer um dos casos ao menos 70% do NDP deve ser composto por portadores de títulos de doutor na área e 100% devem ter o título de doutor nos dois casos. No caso de cursos profissionais, admite-se que 40% do CDT seja de docentes colaboradores. 70% dos docentes deverão ter experiência em pesquisa aplicada ao desenvolvimento e à inovação social, sendo composto além de doutores com inserção acadêmica, por técnicos e profissionais portadores do título de mestre e/ou do título de doutor, estando inseridos profissionalmente em atividades coerentes e consistentes com a proposta do curso, com sua área de concentração e linhas de pesquisa, apresentando significativa produção intelectual e técnica conforme os padrões estabelecidos pela área para cursos profissionais.

3.3 Regime de dedicação de docentes permanentes ao curso

No caso de cursos acadêmicos, seja de mestrado seja de doutorado, a área estabelece que 80% dos integrantes do NDP estejam em regime de dedicação exclusiva à(s) IES proponente(s) e mantenham ao menos 15 hs semanais mínimas de dedicação ao curso, este número devendo ser mais elevado no caso daqueles que ocupem funções de coordenação.

No caso de cursos profissionais, 50% do NDP devem estar em regime de dedicação exclusiva à(s) IES proponente(s), sendo que estes devem ter ao menos 15 hs semanais de dedicação ao curso. Este número de horas de dedicação deve ser mais elevado no caso daqueles que ocupem funções de coordenação.

A área admite que até 40% do NDP pode estar envolvido em mais dois programas de pós-graduação, seja na IES proponente ou em outra, num total de três, incluindo-se o curso proposto. A presença em mais de



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
(CAPES) Diretoria de Avaliação (DAV)
35.antr@capes.gov.br

um APCN no ano em que a proposta é apresentada à CAPES e a ultrapassagem desse limite incidirá negativamente sobre a avaliação do PPG apresentado.

3.4 Vinculação da qualificação acadêmica, didática, técnica ou científica do grupo proponente ao objetivo da proposta

Seja em cursos acadêmicos, seja em cursos profissionais, todos os docentes do CDT deverão apresentar qualificação e produção intelectual (científica e/ou técnica), bem como atividades didáticas consistentes com a proposta apresentada, em sua(s) área(s) de concentração, linhas de pesquisa e estrutura curricular. A área considera que todos os integrantes do NDP de propostas nas modalidades de mestrado acadêmico e de mestrado profissional devem demonstrar experiência prévia em orientação, seja ao nível de iniciação científica, seja em trabalhos de conclusão de curso. Considera ainda desejável que haja experiência de orientação em cursos de pós-graduação em nível de especialização, e/ou de mestrado e doutorado por parte de integrantes do NDP e do CDT. No caso do curso de doutorado acadêmico ou profissional todos deverão ter experiência de orientação de mestrado. Todos os docentes integrantes do NDP deverão estar envolvidos em projetos de pesquisa, todos sendo líderes de ao menos um projeto, nos quais devem estar envolvidos discentes em diferentes níveis de formação. Recomenda-se que pelo menos três docentes permanentes estejam vinculados a cada uma das linhas de pesquisa e que cada docente permanente esteja inserido em, no máximo, duas linhas de pesquisa. É desejável que os projetos de pesquisa contem com a participação de alunos de graduação e pós-graduação. Se formas cooperativas de investigação são oportunas e desejáveis, é fundamental que todos os projetos apresentados guardem aderência à(s) área(s) de concentração e linhas de pesquisa propostas. Não se recomenda a apresentação de uma quantidade elevada de projetos face ao número de integrantes do NDP. Conquanto seja recomendável que os docentes integrem núcleos e grupos de pesquisa registrados junto à IES e ao CNPq, contando com parcerias e apoios financeiros agências de fomento, nacionais ou estrangeiras, assim como manter relações institucionais com outras instituições de ensino e pesquisa no Brasil e no exterior, no formulário devem ser apresentadas aquelas que efetivamente concorram para o curso específico.

Em todos os casos, a responsabilidade pelo efetivo funcionamento didático e como centro de pesquisa do curso proposto deve estar sob a responsabilidade dos docentes do NDP. No caso de docentes recém-doutores é importante demonstrar sua efetiva independência intelectual diante de seu centro de formação em nível de doutorado, e evidenciar que esta se traduz em produção intelectual e atividade didática capazes de atuar de forma inovadora num curso novo.

No caso de cursos profissionais é de fundamental importância que se demonstre como os docentes são capazes de prover as bases financeiras de sua sustentabilidade, com a apresentação das fontes de recursos e de articulação de parcerias para o funcionamento e manutenção do curso.

3.5 Política de acompanhamento de docentes

O regimento do curso deve apresentar a sistemática de credenciamento, descredenciamento e recondução claramente discriminadas, sendo que estas devem se basear em critérios claros de desempenho e aderência, em atividades didáticas (orientação inclusive), de produção intelectual e atividades de extensão que caracterizem aspectos da inserção social do PPG. Deve-se evitar formas de credenciamento/descredenciamento/recondução vinculadas a flutuações episódicas de produção docente, já que se espera que o fluxo das atividades docentes seja estável e dê sustentação ao curso. Esta sistemática também deve estar declarada de modo sintético e objetivo nos campos adequados do



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
(CAPES) Diretoria de Avaliação (DAV)
35.antr@capes.gov.br

formulário de APCN da Plataforma Sucupira.

3.6 Outras considerações

A proposta deve apresentar sugestões para formas de avaliação do trabalho docente, como parte de um desenho preliminar da sistemática de planejamento institucional e autoavaliação.

4. Produção Intelectual

De acordo com a legislação vigente, a proposta deve declarar até cinco produções (bibliográficas, audiovisuais ou técnicas, de acordo com a modalidade do curso — acadêmica ou profissional) de cada docente permanente nos últimos cinco anos anteriores ao ano de submissão da proposta, incluindo-se o período inicial do ano de envio, já que o sistema da Plataforma Sucupira o aceita, o que na prática configura, por vezes, cinco anos e seis meses.

4.1 Avaliação da produção intelectual

A produção intelectual declarada no formulário, seja bibliográfica e/ou, técnica e/ou artística-cultural, no caso dos cursos tanto de modalidade acadêmica, quanto na modalidade profissional e deve demonstrar a aderência das atividades do CDT, e em especial do NDP, à(s) área(s) de concentração e linhas de pesquisa da proposta, bem como ser compatível e dar sustentação à formação que se pretende oferecer, demonstrando-se capaz de orientar a produção discente.

Tanto na modalidade acadêmica quanto na profissional, em termos de produção bibliográfica e artística-cultural e técnica, todos os integrantes do NDP devem apresentar produtos passíveis de qualificação de acordo com os parâmetros disponíveis na página da área no site da CAPES, seja como autor principal ou co-autor. Esta produção deve ser distribuída de forma homogênea entre os docentes do programa, no período de cinco anos. Em cursos acadêmicos, a ênfase deve recair na apresentação de produtos bibliográficos e artístico-culturais. Em cursos profissionais é fundamental que haja significativa produção técnica em quantidade e qualidade, com aderência à(s) área(s) de concentração e linhas de pesquisa da proposta. Em termos de produção técnica (ver item a seguir neste documento) todos os integrantes do NDP devem apresentar produção técnica relevante, sendo que a distribuição quantitativa da mesma entre os seus integrantes deve demonstrar equilíbrio. Também aqui o critério fundamental para avaliação é a aderência da produção técnica declarada à proposta do curso. Não serão considerados para fins de avaliação produtos técnicos que não mantenham aderência à proposta.

Tanto no caso de propostas de cursos acadêmicos quanto de cursos profissionais, as propostas devem, nos termos da legislação vigente, declarar até cinco produções (bibliográficas, artístico-culturais ou técnicas, de acordo com a modalidade do curso — acadêmica ou profissional) de cada docente permanente nos últimos cinco anos anteriores ao ano de submissão da proposta, incluindo-se o período inicial do ano de envio, já que o sistema da Plataforma Sucupira o aceita, o que na prática configura, por vezes, cinco anos e seis meses.

4.2 Outras considerações

Para cursos acadêmicos, a produção técnica declarada deverá seguir os parâmetros da área como apresentada em documentos a partir das orientações disponibilizados pela CAPES acerca da avaliação de



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
(CAPES) Diretoria de Avaliação (DAV)
35.antr@capes.gov.br

produtos técnicos e tecnológicos. No caso de cursos profissionais, considera-se fundamental a declaração de produção técnica que corrobore a capacidade do NDP de formar profissionais capacitados a um mercado não-acadêmico, devendo-se levar em consideração o subitem (u) do item III do presente documento.

II. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS ORIGINÁRIOS DE DESMEMBRAMENTO

Tendo em vista o disposto na Portaria CAPES nº 256/2018 (ou legislação superveniente), em particular o disposto em seu Capítulo II, e a avaliação da área para o presente quadriênio, só serão admissíveis para avaliação propostas de APCN originados de processos de desmembramento, quando - além de todos os elementos mencionados anteriormente como requisitos para abertura de cursos de mestrado e doutorado na modalidade acadêmica e mestrado profissional - estas contiverem:

- a) Uma clara, convincente e bem fundamentada argumentação que estabeleça as razões de ordem acadêmica (teórica, metodológica e ética) pelas quais se propõe o desmembramento do PPG existente em dois programas, em especial no caso de cursos em que Antropologia e Arqueologia estejam fundidas num mesmo programa, e venham a se desdobrar, seja em programas disciplinares de Antropologia e Arqueologia separadamente, seja em programas interdisciplinares em que estes campos surjam associados com outros;
- b) Monitoramento dos destinos dos egressos formados até o momento e, a partir desta, uma projeção de uma melhor alocação profissional de egressos dotados de outros perfis;
- c) Clara distinção do perfil entre mais de 70% dos integrantes do NDP de cada novo programa desmembrado;
- d) Uma avaliação fundamentada dos impactos e inserção social no plano local, regional e nacional de cada um dos novos programas em comparação com programa que será extinto pelo desmembramento;
- e) Descrição minuciosa das bases de sustentação financeira de ambos os cursos;
- f) Descrição das etapas do processo de desdobramento, tendo em vista especialmente a situação de alunos já em curso.

III. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS NA MODALIDADE PROFISSIONAL

Os cursos de mestrado e doutorado profissional, como regulamentados na legislação vigente, voltam-se para promover a formação de profissionais com alta qualificação técnico-científica e com experiências profissionais que os tornem capazes de propor soluções inovadoras para questões sociais, atendendo assim às necessidades locais, regionais e nacionais, através de métodos e processos concebidos a partir do arsenal teórico- metodológico das disciplinas da área. Espera-se que sua atuação seja pautada por princípios éticos tais como formulados pela Associação Brasileira de Antropologia (ABA) e pela Sociedade de Arqueologia Brasileira (SAB), assim como, no caso da Arqueologia, pelo disposto na Lei nº 13.653, de 18 de abril de 2018.

O Mestrado Profissional (MP) é uma modalidade voltada para a capacitação de profissionais a partir do estudo de técnicas, metodologias, processos ou temáticas que atendam a alguma demanda do mercado de trabalho em Antropologia e Arqueologia, ou de áreas temáticas afins, sendo seu foco primordial a avaliação crítica e o aperfeiçoamento de processos técnicos já em operação.

O curso de Doutorado Profissional (DP) deverá formar profissionais autônomos, capazes de gerar



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
(CAPES) Diretoria de Avaliação (DAV)
35.antr@capes.gov.br

conhecimento inovador transferindo conhecimentos e tecnologias inovadoras e inéditas para fins quer de revisão de processos sociais relativos à solução de problemas de grande complexidade, quer de criação de novos processos. Um curso de DP só deverá ser proposto a partir de um curso de mestrado profissional já existente, avaliado por duas vezes com nota 4 ou 5, e que possa demonstrar que a formação conferida pelo PPG se efetivou no destino profissional desejado para os seus egressos que devem apresentar avaliações positivas sobre o curso; que por seu impacto econômico e inserção social tenha já demonstrado ser também um centro de produção de conhecimento aplicado inovador.

A área de Antropologia e Arqueologia, em novembro de 2021, conta apenas com um curso de mestrado profissional, o que nos leva a focar essencialmente nas recomendações para a concepção de propostas de cursos de mestrado profissional. Para fins de clarificação e clara distinção, reiteramos a seguir pontos já mencionados acima e detalhamos alguns aspectos fundamentais.

As propostas de cursos de MP e DP devem:

- a) Apresentar articulação consistente entre a produção de conhecimento e de inovação e a formação que se pretende oferecer, incluindo-se nisso a familiarização com as atividades estabelecidas, no campo da pesquisa científica e de inovação da área 35, e voltadas à solução de problemas apontados a partir de demandas sociais e ou políticas públicas claramente definidas;
- b) Diferenciar-se dos Programas Acadêmicos da área por parâmetros de avaliação, métricas e características próprias, e mostrando sua singularidade e inovação no contexto da área, assim como a inexistência de sobreposição com outros cursos na(s) IES proponentes, e com diferenças demarcadas em relação aos demais existentes na área e região;
- c) Apresentar o público-alvo a que se destina e as formas de seleção e acesso ao curso, inclusivo no caso de cursos concebidos em parceria com outras IES ou agências extra universitárias;
- d) Propor uma estrutura curricular onde disciplinas teóricas, disciplinas teórico-práticas e disciplinas *stricto sensu* práticas, sejam combinadas de modo a favorecer o aprendizado crítico de instrumentos de intervenção social fortemente embasados teórica, metodológica e eticamente;
- e) Demonstrar formas sistemáticas de integração e intercâmbio entre o curso e os setores sociais/mercado de trabalho (administração pública direta e indireta dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, agências multilaterais, organizações do terceiro setor, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público etc) para os quais pretende formar profissionais de modo a calibrar e permanentemente atualizar a formação frente às demandas do mercado profissional;
- f) Demonstrar que a equipe proponente já vem trabalhando junto à(s) IES proponente(s) em núcleos, laboratórios ou grupos de pesquisa e que estes se acham articulados em aos setores sociais aos quais seus profissionais se destinarão;
- g) Apresentar de forma precisa seus objetivos e a justificativa e o histórico do grupo nos aspectos relevantes para a implementação da proposta, com demonstração clara da demanda existente para o curso. Os objetivos e a justificativa devem ser compatíveis com o campo científico teórico, metodológico e ético no qual se insere: a área de Antropologia e Arqueologia;
- h) Apresentar a estrutura curricular, discriminando o conjunto das disciplinas oferecidas, suas ementas e bibliografias segundo o disposto no item (c) acima mencionado, especificando no fluxo do curso as de caráter obrigatório e as optativas, a carga horária mínima a ser obrigatoriamente obtida em disciplinas, o número de créditos a elas atribuídos e outras formas de obtenção de créditos, assim como a carga horária total a ser integralizada;
- i) Mostrar como a estrutura curricular concebida é adequada ao desenvolvimento da(s) área(s) de concentração, das linhas e projetos de pesquisa e/ou atuação, expressando compreensão dos docentes acerca da finalidade da pós-graduação *stricto sensu*, de modo a que esteja plenamente diferenciada de propostas de curso de especialização *lato sensu* assim como de cursos de mestrado da modalidade acadêmica, sejam estes disciplinares ou interdisciplinares;



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
(CAPES) Diretoria de Avaliação (DAV)
35.antr@capes.gov.br

- j) A estrutura curricular deve oferecer formação básica em teorias clássicas e contemporâneas da área de Antropologia e Arqueologia, em fundamentos metodológicos em pesquisa social, repercutir as posturas éticas da área, apresentar áreas temáticas de modo teórico-prático, demonstrando-se articulada à formação especializada profissional pretendida;
- k) O número de vagas oferecidas e de orientadores deve estar claramente apresentado e ser compatível com a carga horária docente dedicada ao curso e com as dimensões do NDP;
- l) Anexar o regimento da pós-graduação que explicita os critérios de credenciamento/descredenciamento/recredenciamento dos docentes considerando suas contribuições propriamente profissionais, processo e periodicidade da seleção de alunos, critérios de avaliação, requisitos para obtenção de título e tipo de trabalho final, como anteriormente mencionado neste documento para cursos;
- m) Argumentar detalhada e convincentemente a relevância do MP ou DP proposto para o desenvolvimento local, regional e nacional, ítem que a área considera de fundamental importância para a aprovação da proposta, com destaque para a inovação social e a transferência de conhecimento para a sociedade, demonstrando a inserção social do curso e os impactos que se visa alcançar;
- n) Demonstrar a inserção do MP ou DP proposto no(s) PDI(s) das instituições dele proponentes para isso anexando documentação emitida pelas instâncias pertinentes comprobatória do compromisso institucional com o curso, em todos os quesitos elencados no formulário da Plataforma Sucupira, como descrito anteriormente;
- o) Discriminar as fontes de financiamento materializadas em contratos e convênios entre a(s) IES promotora(s) do MP ou DP e as instituições públicas, ou privadas, interessadas na formação de seus presentes ou futuros profissionais, anexando documentação comprobatória de convênios, termos de cooperação, etc. A área valoriza propostas que apresentem financiamento obtido junto a agências de fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico ou outras agências da administração pública direta e indireta, em processos de competição convocados mediante editais e com sistemas de avaliação pautado pelo julgamento de pares. Valoriza-se igualmente os financiamentos obtidos junto a fundações filantrópicas e instituições privadas de reconhecida importância no suporte à pesquisa e inovação social, bem como iniciativas que contem com recursos de instituições conveniadas à proposta;
- p) Discriminar um corpo docente qualificado, com experiência em inovação social e inserção técnica no campo circunscrito pela proposta, sendo que a área considera desejável que nos MPs o corpo docente seja composto de modo equilibrado por docentes, técnicos e profissionais sendo que o NDP deve contar com no mínimo 70% de portadores de títulos de doutorado com reconhecida competência na(s) área(s) de concentração, de acordo com as portarias vigentes na CAPES. Porém, a participação de não doutores como membros do corpo docente deve ser uma excepcionalidade, apenas reconhecida, nos termos da legislação vigente, para profissionais com elevada, consolidada e comprovada experiência profissional concernente à área (s) de concentração e linhas de atuação propostas.
- q) Apresentar pelo menos 08 (oito) docentes permanentes, número este considerado o mínimo necessário para garantir o adequado funcionamento das atividades. A participação do docente permanente em outros programas de pós-graduação deve estar de acordo com as portarias vigentes da Capes, assim como sua carga horária dedicada ao curso, como discriminado anteriormente neste documento e também as formas associativas devem seguir as normas vigentes da CAPES. Por se tratar de curso profissional aceitar-se-á uma participação de professores externos à(s) IES ou entidades com elas conveniadas de até 40% do CDT, desde que esta participação não caracterize dependência em termos de produção ou em termos da responsabilidade de disciplinas básicas do programa. Neste caso a documentação comprobatória autorização concedida para sua participação, emitida das autoridades competentes de suas instituições, de acordo com as normas regulamentares da CAPES para a admissão de cursos novos, deve ser anexada;
- r) Demonstrar que os docentes têm no mínimo, experiência anterior em orientação de alunos de graduação ou especialização (iniciação científica, TCCs e monografias finais de curso) para MP; mestrado para DP, sendo desejável que tenham experiência na orientação de MPs, mestrados e doutorados



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
(CAPES) Diretoria de Avaliação (DAV)
35.antr@capes.gov.br

acadêmicos;

s) Apresentar a produção técnico-científica do corpo docente, com atenção aos tipos de produção técnica pertinente à proposta como discriminado a seguir. A produção intelectual dos docentes deve combinar produção técnica e científica e guardar estreita relação com a proposta, a(s) área(s) de concentração e linhas de pesquisa. Todos os docentes do NDP deverão apresentar produção bibliográfica

compatível com no mínimo o desempenho *regular* compatível aos docentes de um curso de nota 3 para os cursos de MP e de nota 4 para curso de DP (vide relatório de avaliação disponível na página da área no portal da CAPES) na área. É desejável que o programa como um todo atinja os patamares de desempenho qualificado como *bom*. Todos os integrantes do NDP devem apresentar ao menos produção bibliográfica e técnica passível de qualificação, seja como autor principal ou co- autor. Esta produção deve ser distribuída de forma homogênea entre os docentes do programa. Recomenda-se que as linhas de pesquisa tenham pelo menos três docentes permanentes e que cada docente permanente esteja inserido em, no máximo, duas linhas de pesquisa. É desejável que se conte com a presença de alunos de graduação e pós-graduação nos projetos de pesquisa. É fundamental que os projetos de pesquisa e técnico-científicos estejam distribuídos em equilíbrio entre os docentes ao invés de estarem concentrados em um ou em poucos professores;

t) Definir o trabalho de conclusão de curso que deverá atender ao caráter profissional, e pode se apresentar sob os diferentes formatos, conforme previsto na legislação e regulamentação vigentes, a área considerando recomendável que alguma forma de produção escrita acompanhe formatos de trabalho final distintos de dissertações. É importante que a pesquisa realizada pelo aluno seja voltada para a produção de conhecimentos aplicados ou para o atendimento de demandas sociais, ou ainda a solução de problemas relativos ao campo de atuação profissional;

u) Considerar como exemplos de produtos técnicos tomados pela área como relevantes para fins de avaliação de produtos de MPs e de DPs: relatórios de trabalhos de intervenção em contextos específicos de atuação profissional; relatórios periciais destinados a diversas instâncias judiciais e administrativas; organização de eventos de difusão de conhecimentos aplicados; editorias de revistas científicas e técnicas; desenvolvimento de produtos de cunho normativo ou instrumental para a gestão pública ou institucional; aplicativos e softwares específicos para a área; concepção e produção de material didático (manuais, cartilhas, produtos audiovisuais, para trabalhos de intervenção e/ou difusão, livros destinados à educação básica, em especial em temáticas dirigidas a segmentos cultural e social diferenciados; textos para formação de professores); cursos de extensão, aperfeiçoamento e especialização para fins de transmissão de conhecimentos aplicados orientados para temáticas da área destinados a público extra acadêmico; construção e manutenção de sites de difusão científica e/ou intervenção técnica; produção de mídias (cds, DVDs, vídeos educativos etc.); programas de rádio e TV, assim como matérias e colunas em periódicos de grande circulação da grande imprensa; curadoria de coleções antropológicas e arqueológicas; organização de exposições e mostras; elaboração de Relatórios de Impacto Ambiental; vistorias e perícias técnicas; criação de protocolos de pesquisa e acesso ao patrimônio histórico e arqueológico; construção de sistemas de georreferenciamento do patrimônio arqueológico; projetos de educação patrimonial com vistas à socialização do conhecimento e da necessidade da preservação do patrimônio arqueológico com público extra acadêmico; produção técnica em e desempenho de funções de gestão do patrimônio cultural; participação em comitês (nacionais e internacionais) ligados ao patrimônio cultural (IPHAN - Instituto Nacional do Patrimônio Histórico; ICOMOS - Conselho Internacional dos Monumentos e dos Sítios); elaboração de dossiês patrimoniais (como os para o INRC – Inventário Nacional de Referências Culturais). Os itens de produtos técnicos serão avaliados qualitativamente, sobretudo quanto à sua pertinência às linhas de pesquisa/atuação profissional do curso proposto. O conjunto da produção técnica relatada será avaliado qualitativamente em termos de sua adequação à proposta do curso, não havendo um indicador quantitativo gerado para avaliar se ela é satisfatória ou não;

v) Não serão qualificados como produção técnica para fins de APCNs de cursos profissionais em Antropologia e Arqueologia pareceres para periódicos científicos, para agências de fomento à pesquisa científica, participação e organização de atividades em eventos científicos, em bancas de conclusão de



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
(CAPES) Diretoria de Avaliação (DAV)
35.antr@capes.gov.br

trabalhos de diferentes naturezas;

- w) Mostrar a distribuição proporcionalmente equilibrada da produção técnica entre todos os integrantes do NDP desse tipo de produção entre os docentes das propostas da modalidade.
- x) Apresentar proposta de sistemática de planejamento institucional, de autoavaliação, com especial destaque ao acompanhamento e diálogo com os egressos do curso.

IV. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EaD)

As orientações contidas neste documento se referem apenas aos critérios específicos para a apresentação de propostas de mestrado e doutorado acadêmicos e profissionais na modalidade de educação a distância (EaD) após atendidos os critérios definidos no Documento Orientador de APCN (presencial). Sempre que necessário serão especificadas eventuais diferenciações entre níveis (mestrado ou doutorado) e modalidades (acadêmico ou profissional).

1 Condições asseguradas pela IES e infraestrutura

A instituição deve demonstrar a articulação da proposta com o Planejamento Estratégico da Instituição (PDI) em relação à proposta de curso novo na modalidade de EaD, apresentando justificativa da demanda, detalhamento da política de autoavaliação institucional e seus instrumentos autoavaliativos no ambiente da pós-graduação dentro da modalidade de EaD da instituição e do funcionamento dos polos.

Ressalte-se que a proposta deve ser de um programa independente e não uma complementação ou extensão de um curso presencial existente.

No caso de propostas relativas aos cursos profissionais, as instituições coordenadoras e colaboradoras devem manter articulação com ambientes profissionais complementares e suficientes para práticas laboratoriais e/ou profissionais que possibilitam experiências diferenciadas de aprendizagem e que justifiquem a modalidade de EaD.

Os proponentes deverão disponibilizar acesso (tais como endereço, mídia, entre outros) ao ambiente virtual dedicado às atividades do curso para testagem e avaliação no momento da submissão da proposta de curso novo com todos os recursos disponíveis aos avaliadores indicados pela Coordenação de Área de Avaliação. Dentre os aspectos de relevância destacam-se a política de integridade, mecanismos de segurança, validação, identificação e proteção de dados elaborados para o combate à fraude nas atividades avaliativas a distância.

Os proponentes devem descrever o perfil da equipe técnica que apoiará os docentes na construção do sistema de ensino e aprendizagem de EaD como um todo, e seus diferentes elementos instrucionais, tais como a elaboração do ambiente virtual de aprendizagem, a elaboração dos materiais, entre outros aspectos relevantes e contar com equipe de apoio para a implementação e manutenção da tecnologia de educação a distância, tais como o ambiente virtual de aprendizagem e sistemas de comunicação.



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
(CAPES) Diretoria de Avaliação (DAV)
35.antr@capes.gov.br

A modalidade de comunicação a distância das atividades didático-pedagógicas (ministração de disciplinas, estágios de docência, entre outras) deverá ser majoritariamente síncrona (docentes e discentes conectados ao mesmo tempo). As orientações de trabalhos de conclusão deverão ser obrigatoriamente síncronas.

A IES deve assegurar também a infraestrutura descrita a seguir:

1.1 Infraestrutura física e administrativa, tecnológica, pedagógica e de pessoal exigidas pela área de avaliação, para oferta de curso na modalidade de EaD.

1.1.1 Critérios para o funcionamento dos polos

Além dos critérios para funcionamento dos polos necessários para a sua autorização (justificativa da criação do polo, demanda, infraestrutura física e administrativa, tecnológica, pedagógica e de pessoal), os quais estão descritos em legislação vigente, a proposta deve atender aos seguintes critérios da Área:

- a) A(s) IES(s) proponente(s) bem como os locais definidos como polos deverão ter suas instalações e equipamentos descritos de modo tecnicamente claro e adequado em termos de infraestrutura física e ambiente de ensino-aprendizagem, demonstrando sua adequação à proposta do programa, detalhando os equipamentos dos polos, velocidade da internet do polo de apoio presencial; modelo de organização e disposição do ambiente virtual de ensino e aprendizagem; quantidades de computadores disponíveis nos polos; laboratórios para atividades presenciais nos termos da infraestrutura descritas no item 1.1 do documento de APCN;
- b) Caso os polos sejam instalados em outras instituições e espaços físicos que não aqueles da(s) proponente(s), os documentos que comprovem a vinculação entre as instituições proponentes e sedes de polo, devem ser anexados na proposta;
- c) Os polos deverão estar igualmente equipados para a realização de atividades presenciais relativas a estágios didáticos e práticas laboratoriais;
- d) A biblioteca virtual do curso deve estar descrita em termos de sua composição técnica e formas de acesso.

1.1.2 Outros critérios da área

Tendo em vista, além do previsto na legislação vigente, a área considera como requisitos imprescindíveis: a) A descrição precisa e minuciosa das especificações da parte pedagógica: dos materiais didáticos (virtuais e impressos); das atividades pedagógicas em si (regulares e complementares); dos recursos didáticos (fóruns e chats; vídeos; atividades síncronas e assíncronas; encontros presenciais; uso sistemático de biblioteca virtual; webconferências; gráficos, mapas, fotos e vídeos) cujos meios técnicos e capacidades deverão já ter sido apresentadas; b) Descrição detalhada das atividades presenciais relacionadas à pesquisa arqueológica e outras atividades de pesquisa de campo, indicando o local de realização, estrutura de apoio, conteúdos, docente responsável e número de horas de cada atividade;

c) Na descrição da biblioteca virtual, devem se distinguir a bibliografia existente, discriminando os textos clássicos e contemporâneos disponibilizados para os alunos para uso no âmbito das disciplinas envolvidas,



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
(CAPES) Diretoria de Avaliação (DAV)
35.antr@capes.gov.br

com as devidas licenças para tanto); d) A apresentação em pdf do material das disciplinas obrigatórias na sua integralidade para fins de avaliação;

e) As formas pelas quais os alunos serão treinados na realização das diversas atividades a distância, síncronas e assíncronas);

f) Descrição dos equipamentos laboratoriais de cada polo ou de onde se realizarão as atividades presenciais de cunho laboratorial;

g) Os processos de capacitação técnica dos docentes e tutores.

2 Proposta do curso

A proposta de curso novo na modalidade de EaD deve atender aos critérios de admissibilidade (requisitos) previstos na legislação vigente. Seguem abaixo alguns requisitos necessários para a submissão:

Estarão aptas para oferecer programas de pós-graduação *stricto sensu* a distância instituições que atendam a todos os requisitos abaixo referenciados:

I - tenham o Índice Geral de Cursos (IGC) igual ou superior a 4 (quatro);

II - sejam credenciadas junto ao Ministério da Educação (MEC) para a oferta de cursos a distância, atendendo ao disposto no Decreto nº 9.057, de 2017 (ou legislação superveniente).

Nos casos em que não se aplica o uso do IGC, a instituição deverá possuir, no mínimo, um programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo MEC, em funcionamento, com nota 4 e na mesma área de avaliação da proposta do curso novo.

A proposta deverá apresentar manifestação consubstanciada dos proponentes e dos dirigentes da IES que justifique o uso da modalidade de EaD em contraposição à modalidade presencial na Área, tendo como base as premissas de expansão do conhecimento para a formação científica, docente ou capacitação profissional desejadas.

A proposta deve descrever o perfil esperado do egresso e como será a trajetória do discente no processo de aprendizagem das disciplinas, concatenando os diferentes elementos tais como: avaliação; materiais instrucionais; previsão e detalhamento dos encontros presenciais e atividades de trabalho de campo; e atividades síncronas e assíncronas entre os professores e discentes, a exemplo de vídeo-tutoria. Em particular, deve descrever de forma objetiva:

a. O Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), bem como os principais materiais, recursos e tecnologias apropriadas, mostrando que permitem desenvolver plenamente a proposta e suas finalidades pedagógicas.

b. Como será a comunicação entre o orientador e o orientado no processo de elaboração do trabalho de conclusão do curso, contemplando as características específicas determinadas pelas Áreas de Avaliação no que diz respeito às atividades presenciais na orientação. No caso de uma orientação focada principalmente na



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
(CAPES) Diretoria de Avaliação (DAV)
35.antr@capes.gov.br

interação por um aplicativo de comunicação virtual, deve-se especificar a frequência e tempos disponíveis do orientador por discente, seguindo as orientações das Áreas de Avaliação.

c. O processo de avaliação do discente durante o cumprimento de disciplinas, claramente detalhado em relação à metodologia aplicada no ensino, tais como trabalhos realizados em plataforma virtual, avaliações presenciais, relatórios de trabalho de campo, entre outros. No caso de contemplar avaliações presenciais, estas devem ser obrigatoriamente realizadas na própria IES coordenadora ou IES colaboradoras, na presença de um docente credenciado no programa conforme a legislação vigente.

d. Como será a interação discente durante o processo formativo, as possibilidades de trocas virtuais, desenvolvimento de trabalhos em conjunto, dentre outros.

e. Como se dará o processo de desenvolvimento e defesa do trabalho de conclusão do curso.

Caso haja proposta de associação entre IES, o número de IES envolvidas deve ser justificado tendo como base as necessidades apresentadas relativas à demanda de estudantes e profissionais nas regiões atendidas e, principalmente, pelas condições estruturantes necessárias e suficientes para oferecer um curso de qualidade acadêmico-científico, com plena assistência docente e focado nos objetos de formação desejados.

A proposta deverá prever e explicitar como será realizada a capacitação dos docentes e técnicos que estarão envolvidos na implantação do curso e na execução das suas atividades. Caso sejam declarados capacitados, isso deverá ser formalmente documentado.

Ressalta-se que a proposta deve apresentar caráter *stricto sensu* distinguindo-se nitidamente de propostas *lato sensu* e de propostas presenciais.

A área considera como número máximo ideal de orientandos por orientador em todos os programas a que o docente é credenciado o de oito (8) orientandos, sendo aceitável até o número de 12 (doze), seja em programas presenciais ou à distância, acadêmicos ou profissionais. O número de vagas oferecido deve estar, portanto, condicionado ao número de docentes do curso e sua disponibilidade no momento da apresentação de APCN.

A área demanda ainda:

- a) A demonstração da inexistência de cursos presenciais equivalentes na região;
- b) A clara e objetiva apresentação das razões logísticas que levam à construção do curso em EaD, e da configuração institucional proposta;
- c) A especificidade da proposta em EaD em relação às formas de atividade formativa presencial na área, e a justificativa pedagógica de sua oferta;
- d) A comprovação de existência de vínculo da IES ao Sistema Universidade Aberta do Brasil comprovado pela CAPES, tal como o ProEB – Programa de Mestrado Profissional para Qualificação de Professores de Rede Pública de Educação Básica;
- e) A comprovação pela IES proponente da experiência de mais de 10 anos de oferta de cursos de ao nível de graduação e pós-graduação *lato sensu* à distância;
- f) A discriminação da carga horária mínima presencial de 40% e máxima de 50% da carga horária total e à distância mínima de 50% e máxima de 60% da carga horária total;
- g) A descrição das formas e qualificações da tutoria: tipos (devem ser usadas tutorias presenciais e à distância); qualificação ao nível de doutorado quando cursos *stricto sensu* em Antropologia e/ou Arqueologia ou nas interdisciplinares com foco nestas áreas, no caso da modalidade acadêmica, e de ao menos 50% de doutores

Comentado [PADdS1]: Para Prof. Flávio, a área já havia incluído desde o início na primeira versão



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
(CAPES) Diretoria de Avaliação (DAV)
35.antr@capes.gov.br

nos da modalidade profissional; discriminação e carga horária dedicada ao curso pelos tutores; mecanismos de qualificação e treinamento dos tutores nas ferramentas da plataforma escolhida e nas diretrizes pedagógicas do curso;

h) A previsão de apresentação presencial de trabalhos finais.

2.1 Regulamento do Programa

2.1.1 É necessário que o Regulamento descreva os modelos de avaliação (presenciais; a distância; interativas; modalidades de atividades práticas; atividades de campo com orientação presencial) e esclarecer sobre a política de integridade para evitar fraudes nas atividades avaliativas a distância.

Considerando as especificidades da área, resguardadas as diretrizes da legislação vigente, a área exige do curso/programa a carga horária mínima presencial de 40% e máxima de 50% da carga horária total e à distância mínima de 50% e máxima de 60% da carga horária total.

3 Corpo docente

Além dos critérios aplicáveis a propostas presenciais, a proposta de EaD ainda deve apresentar a descrição da experiência do corpo docente com a modalidade de EaD demonstrada e comprovada em IES credenciada pelo MEC para oferta de EaD, além da existência de Plano de Capacitação em EaD dos docentes e técnicos do Curso.

A área exige igualmente a comprovação da capacitação prévia do corpo docente em EaD, preferencialmente com experiência de orientação em cursos ao nível de especialização *stricto sensu* e de mestrado (acadêmico ou profissional), ainda que em outras áreas. Tal critério não é excludente. Cursos de aperfeiçoamento com mais de 90hs aula e realização de trabalhos finais oferecidos desde plataformas públicas como a Universidade Aberta do Brasil também serão valorizados.

4 Produção Intelectual

Os parâmetros de avaliação da produção intelectual a serem adotados para as propostas de cursos na modalidade de EaD deverão ser os mesmos discriminados nos Documentos de Critérios de Avaliação das propostas na modalidade presencial da Área.

A área exige também que parte do corpo docente proponente apresente produção voltada a fins didáticos em EaD e que parte desta seja anexada à proposta.

5 Considerações adicionais da área

Considerando-se, dentre outras razões, as especificidades dos processos formativos, as necessidades de infraestrutura (em especial de acesso a acervos bibliográficos e laboratórios para tratamento de material arqueológico ou produção audiovisual), em ambos os campos, a área de Antropologia e Arqueologia julga, a princípio, pouco recomendável a elaboração de propostas de cursos de mestrado e doutorado nas modalidades acadêmica e profissional estritamente disciplinares. Julga-se que cursos interdisciplinares de mestrado, quer



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
(CAPES) Diretoria de Avaliação (DAV)
35.antr@capes.gov.br

em modalidade acadêmica quer em profissional, seriam mais adequados e admissíveis para avaliação quando contemplarem os requisitos supra referidos. Tais cursos deverão ter, ainda, suas propostas concebidas, em termos de suas área(s) de concentração e linhas de pesquisa em temáticas estritamente vinculadas aos campos de especialização da Antropologia e de Arqueologia, como por exemplo cursos destinados à formação de pessoal docente da rede pública de educação básica e de gestores nas escalas municipal e estadual de políticas públicas, e de ONGs para a diversidade sociocultural brasileira, inclusive em seus aspectos patrimoniais (p.ex. culturas, histórias e línguas indígenas no Brasil, culturas e histórias africanas e afro-brasileiras; tradições culturais e gestão patrimonial no Brasil).